



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 383613-1500 e-mail: itacarambicamara@gmail.com
Itacarambi - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
ITACARAMBI - MG

APROVADO

RESOLUÇÃO Nº.384/2023.

Aprova as Contas do Município de Itacarambi-MG, exercício de 2021-Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº: 1120562.

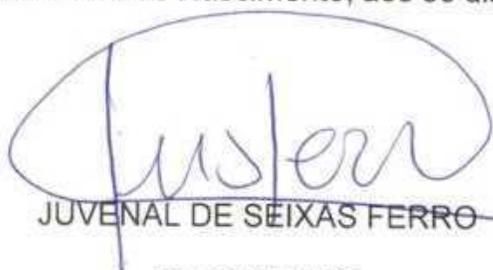
A Câmara Municipal de Itacarambi-MG, por seus Vereadores representantes, nos termos legais da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada integralmente as contas do Município de Itacarambi-MG, exercício de 2021, Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº: 1120562.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

Mesa Diretora


JUVENAL DE SEIXAS FERRO

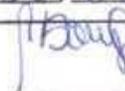
PRESIDENTE


ALBERTO LOPES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE


JOÃO CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO

PUBLICADO E FIXADO NO
QUADRO DE AVISO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG
EM 30/08/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.383/2023.

REGULAMENTA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itacarambi-MG, por seus Vereadores representantes, nos termos legais da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, tanto para os efetivos, quanto para os nomeados e contratados temporariamente, será de 30:00 horas semanais e será cumprida de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30:00h e das 12:00 horas as 18:00 horas.

Art. 2º A carga horária do cargo público de vigia noturno, será de escala de 12x36 (12 horas de trabalho contínuo por 36 horas de descanso) das 18:00 horas às 6:00 horas.

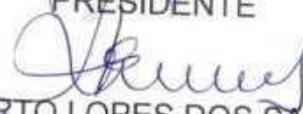
Art. 3º - O servidor escalado para assessorar as reuniões da Câmara, fora do horário de expediente, será concedido folga mediante solicitação ao Presidente.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

Mesa Diretora


JUVENAL DE SEIXAS FERRO
PRESIDENTE


ALBERTO LOPES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


JOÃO CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº.382/2023.

Autoriza Concessão de Geral Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Itacarambi e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores Públicos efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aplicando-se o percentual de 1,383 (um inteiro e trezentos e oitenta e três milésimos percentuais). Conforme índice aplicado ao salário mínimo em 2023- Medida Provisória nº.1.172/2023.

Parágrafo Único. O valor dos vencimentos dos servidores serão os constantes no Anexo I e Anexo II desta resolução.

Art. 2º- Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, consoante o ANEXO I – Cargos Efetivos, e Anexo II- Cargos Comissionados, com os seguintes valores:

I) Anexo I – Cargos Efetivos:

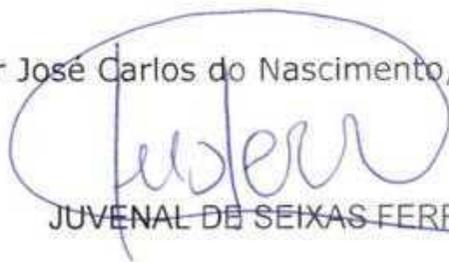
NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00	2
		Vigia	1.320,00	2
		Telefonista/Recepcionista	1.320,00	1
II	2	Motorista	1.600,49	1
III	3	Auxiliar de Secretaria	4.574,02	1
IV	4	Técnico Legislativo	6.247,30	1

II) Anexo II – Cargos em Comissão:

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Assessor Especial de Comunicação	R\$2.331,80	1
II	2	Assessor Contábil	3.548,40	1
III	3	Assessor Jurídico	3.548,40	1
IV	4	Assessor Parlamentar	3.548,40	1
		Assessor Administrativo	3.548,40	1

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2023.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 23 de junho de 2023.



JUVENAL DE SEIXAS FERRO

PRESIDENTE



ALBERTO LOPES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE



JOÃO CAMPOS FILHO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida JK, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 – E- mail: itacarambicamara@gmail.com
Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.381/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, ouvindo os demais membros desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 50, inciso I, c/c artigo 60, inciso II do Regimento Interno, e previsão legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Temporária, para tratar sobre a questão territorial, preservação e garantia das terras produtivas dos produtores rurais e contra invasões de terras.

Art. 2º. Conforme nomeação do Presidente, aprovada pelos membros da Câmara, ficam designados os seguintes vereadores para comporem a comissão, Presidente: ALBERTO LOPES DOS SANTOS; Vice-Presidente: REBECA NASCIMENTO SÁ; Relator: BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES.

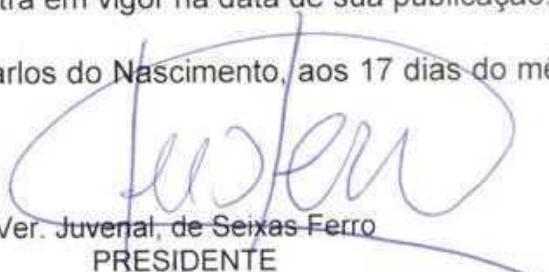
Art. 3º. A comissão terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2024, devendo apresentar o Relatório conclusivo ao final, extinguindo-se quando atingida a sua finalidade.

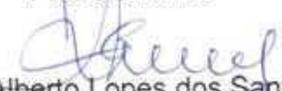
Art. 4º. A comissão deverá observar os procedimentos previstos no Regimento Interno acerca do trabalho da comissão.

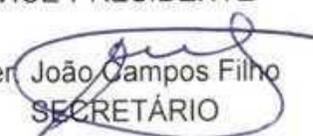
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

Mesa Diretora


Ver. Juvenal de Seixas Ferro
PRESIDENTE


Ver. Alberto Lopes dos Santos
VICE-PRESIDENTE


Ver. João Campos Filho
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida JK, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 – E- mail: itacarambicamara@gmail.com

Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.380/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, ouvindo os demais membros desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 50, inciso I, c/c artigo 60, inciso II do Regimento Interno, e previsão legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Temporária para acompanhar os serviços da COPASA em andamento e os executados.

Art. 2º. Conforme nomeação do Presidente, aprovada pelos membros da Câmara, ficam designados os seguintes vereadores para comporem a comissão, Presidente: Alberto Lopes dos Santos; Vice-Presidente: Cristiano Pereira Costa; Relator: Reinaldo Pereira da Silva.

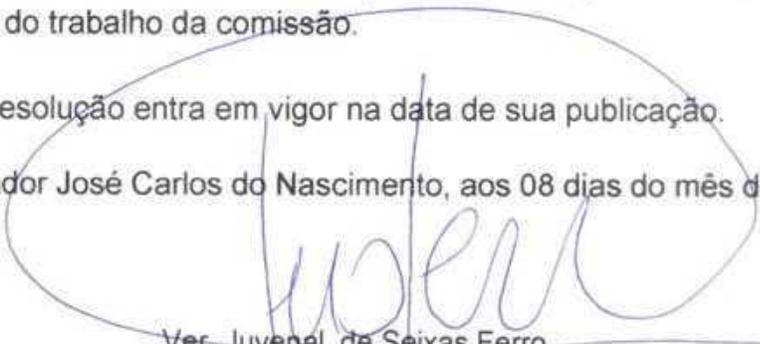
Art. 3º. A comissão terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2024, devendo apresentar o Relatório conclusivo ao final, extinguindo-se quando atingida a sua finalidade.

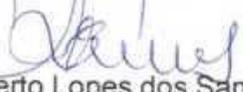
Art. 4º. A comissão deverá observar os procedimentos previstos no Regimento Interno acerca do trabalho da comissão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

Mesa Diretora


Ver. Juvenal de Seixas Ferro
PRESIDENTE


Ver. Alberto Lopes dos Santos
VICE-PRESIDENTE


Ver. João Campos Filho
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi

RESOLUÇÃO Nº.379/2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições contidas no art. 85, III, da Lei Municipal 1409/2006, bem como na Resolução nº 231/2011, art. 2º, parágrafo único, por analogia, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Especial de Comunicação de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

Parágrafo único: O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º O cargo mencionado no art. 1º observará as atribuições, número de vagas e remuneração descritas no anexo I e II desta Resolução, passando a integrar a estrutura administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Itacarambi – MG, constante da Resolução nº 193/2008 de 10 de março de 2008 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I

1. Assessor Especial de Comunicação

- a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- b. Vencimento mensal: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)
- c. Número de vagas: 01(uma) vaga
- d. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- e. Recrutamento: amplo

f. Pré-requisito:

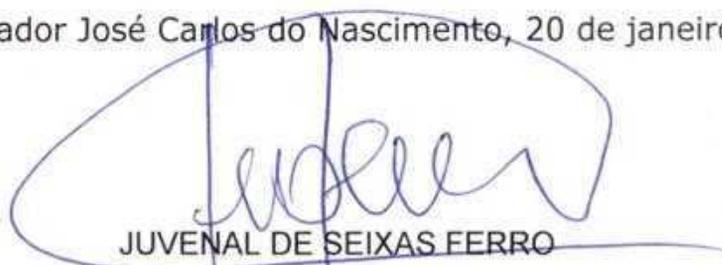
- I. Certificado de Registro Profissional para a Função Jornalista conforme Portaria nº 89 de 22 de janeiro de 2016. Ensino Médio Completo, noção de informática.

g. Objetivo Geral (atribuições):

- I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
- II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
- III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
- V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
- VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
- VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
- IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
- X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
- XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
- XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;

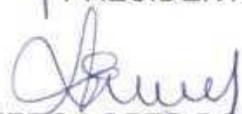
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 20 de janeiro de 2023.



JUVENAL DE SEIXAS FERRO

PRESIDENTE



ALBERTO LOPES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE



JOÃO CAMPOS FILHO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.378/2023.

Autoriza Reajuste Geral Anual dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Itacarambi e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Servidores Públicos efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais.

Parágrafo Único. O valor dos vencimentos dos servidores serão os constantes no Anexo I e Anexo II desta resolução.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, consoante o ANEXO I – Cargos Efetivos, e Anexo II- Cargos Comissionados, com os seguintes valores:

I) Anexo I – Cargos Efetivos:

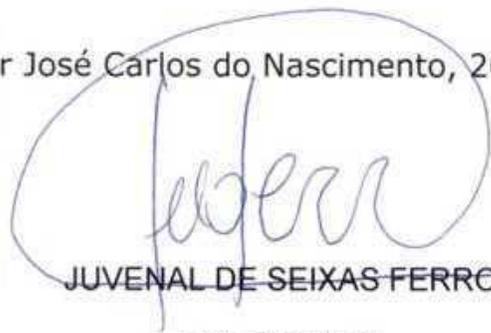
NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.302,00	2
		Vigia	1.302,00	2
		Telefonista/Recepcionista	1.302,00	1
II	2	Motorista	1.599,11	1
III	3	Auxiliar de Secretaria	4.511,63	1
IV	4	Técnico Legislativo	6.162,08	1

II) Anexo II – Cargos em Comissão:

NIVEL	GRUPOS	CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS
I	1	Assessor Contábil	3.500,00	1
II	2	Assessor Jurídico	3.500,00	1
III	3	Assessor Administrativo	3.500,00	1
		Assessor Parlamentar	3.500,00	1

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 20 de janeiro de 2023.



JUVENAL DE SEIXAS FERRO
PRESIDENTE



ALBERTO LOPES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



JOÃO CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida JK, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº.377/2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual, nos vencimentos dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, com amparo respectivamente na Lei 1.848 de 18 novembro de 2020, artigo 1º, § 2º.

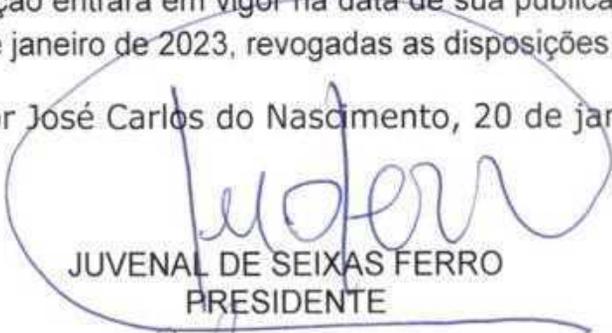
Art. 2º - Fica fixado o valor do subsidio dos Vereadores no valor de R\$: 8.168,47(Oito Mil Cento E Sessenta E Oito Reais E Quarenta E Sete CENTAVOS).

Art. 3º- O reajuste previsto nesta resolução terá como data base o mês de janeiro de 2023.

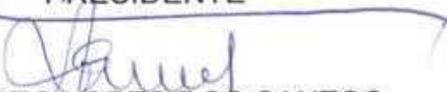
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente resolução serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 20 de janeiro de 2023.



JUVENAL DE SEIXAS FERRO
PRESIDENTE



ALBERTO LOPES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



JOÃO CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO